

Processo **NUP/259129/2019/CMP**

Porto, 14/04/2020
Informação: NUD/145302/2020/CMP

Requerente: Alexandre Barbosa Borges S.A.
Resposta ao documento: NUD/144240/2020/CMP
Local: Rua do Pinheiro de Campanhã

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua do Pinheiro de Campanhã, em ambos os lados do troço compreendido entre a Rua do Freixo e a Rua de Bonjóia, e um condicionamento com corte de via na Rua do Pinheiro de Campanhã, no troço compreendido entre aproximadamente 110 metros para sul desde a Rua de Bonjóia e aproximadamente 230 metros para sul desde a Rua de Bonjóia, com início previsto no dia 04/05/2020 e termo no dia 04/09/2020.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização da “Empreitada de Obras Públicas do Terminal Intermodal de Campanhã”- Rua de Pinheiro de Campanhã – Fase B.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento e não possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas”.

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.2 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.3 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.5 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.6 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.7 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/ 124 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>